

A BUSCA PELA LIBERDADE: ALFORRIAS E FUGAS DE ESCRAVIZADOS NOS SERTÕES DA CAPITANIA DE PERNAMBUCO (1750-1810)

The search for freedom: manufactures and escape of slaves in the background of the Captaincy of Pernambuco (1750-1810)

Alexandre Bittencourt Leite Marques

Universidade Católica de Pernambuco – Unicap, Brasil

Resumo

Nos sertões de Pernambuco, durante o período colonial, a escravidão foi marcante. Forçadamente fixados nesses lugares, os escravizados, sejam africanos ou descendentes já nascidos na América portuguesa, empreenderam os mais diversos tipos de negociações e resistências contra a situação de cativo à qual foram submetidos. Apesar do gradativo avanço ocorrido na historiografia das últimas décadas, ainda há muito a se analisar a respeito da escravidão e liberdade nas regiões do interior pernambucano. Nesse sentido, o presente trabalho tem como objetivo identificar e analisar indícios a respeito da busca de escravizados por liberdade, seja esta através de concessões de alforrias ou de fugas para os matos, ocorridas nos sertões de Pernambuco, entre os anos de 1750 e 1810. Para tal, faz-se uso do método do paradigma indiciário utilizado por Carlo Ginzburg (1989), tendo a micro-história como perspectiva de análise. Em relação às fontes de pesquisa, usou-se inventários *post-mortem* e testamentos pertencentes ao Memorial da Justiça/Tribunal de Justiça de Pernambuco e ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, bem como manuscritos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino e outros documentos coevos.¹

Palavras-chave: Escravidão; Liberdade; Sertões da Capitania de Pernambuco.

Abstract

In the backlands of Pernambuco, during the colonial period, slavery was notable. Forcibly fixed in these places, sometimes the enslaved, whether African or descendants already born in Brazil, undertook the most diverse types of negotiations and resistance against the situation of captivity to which they were subjected. Despite the gradual advancement that has occurred in the historiography of recent decades, there is still much to be analyzed regarding slavery and freedom in the interior regions of Pernambuco. In this sense, the present work aims to identify and analyze evidence regarding the slaves' search for freedom, whether through manumission grants or escapes into the woods, which occurred in the backlands of Pernambuco, between the years 1750 and 1810. To this end, the evidentiary paradigm method used by Carlo Ginzburg (1989) is used, with microhistory as an analysis perspective. Regarding research sources, we used post-mortem inventories and wills belonging to the Memorial da Justiça/Court of Justice of Pernambuco and the Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, as well as separate manuscripts from the Ultramarino Historical Archive and other contemporary documents.

Keywords: Slavery; Freedom; backlands of the Captaincy of Pernambuco.

¹ O presente artigo trata-se da adaptação de um tópico da minha tese de doutorado, realizada na Universidade de Évora, entre os anos de 2015 e 2019, com bolsa de estudos Capes, linha Doutorado Pleno no Exterior.

INTRODUÇÃO

Em Pernambuco, a maior parte da escravaria acabava por ser utilizada nas propriedades agrícolas de plantação de cana e fabrico de açúcar, como também em diversos afazeres nos principais núcleos urbanos da capitania, ambos situados nas áreas litorâneas e proximidades. No entanto, no século XVIII, cada vez mais escravizados² passaram a ser conduzidos para o distante interior das terras, em virtude da consolidação do processo de conquista e ocupação do território, o que proporcionou um aumento no número de povoados e vilas, assim como no número de propriedades rurais. De grandes distâncias, de quantidade de desfiladeiros, gargantas, bosques e pelo problema de falta de água, as rotas pelo interior de Pernambuco eram longas, difíceis e perigosas. Sem dúvida, a travessia não deveria ter sido fácil para os escravizados recém-chegados a esses sertões. Porém, é bem verdade que, com o passar do tempo, essas pessoas acabavam por adquirir afinidade com esses lugares. Como veremos mais adiante, alguns se tornaram legalmente livres, já outros empreenderam fugas em busca da sua liberdade. Fugidas para os “matos”, essas pessoas faziam uso desse ambiente para se esconder e sobreviver.

Na tentativa de melhor compreender o tema, alguns questionamentos foram formulados: quem eram essas pessoas cativas que conseguiram sua liberdade? Como obtiveram essa liberdade? Quais os tipos de alforrias foram concedidos? De que lugares provinham as pessoas fugidas para os matos? Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo identificar e analisar indícios a respeito da busca de escravizados por liberdade, seja esta através de concessões de alforrias ou de fugas para os matos, ocorridas nos sertões de Pernambuco entre os anos de 1750 e 1810.

No passado, a região onde a Capitania de Pernambuco estava inserida era designada “norte do estado do Brasil”.³ Na segunda metade do século XVIII e primeira década do século XIX, Pernambuco possuía uma extensa área bem maior do que seu atual território, pois, antes de 1817 e 1824, respectivamente, as comarcas de Alagoas e do São Francisco

² Atualmente existe uma discussão a respeito do uso dos termos “escravizado” e “escravo”. Entendemos que o termo “escravizado” denota uma contingência cruel da vida de uma pessoa. Já a palavra “escravo” está associada ao indivíduo considerado como coisa, objeto. Ao longo do texto, utilizaremos as palavras escravizado/escravizada nas nossas próprias análises e reflexões. Porém, manteremos a palavra escravo/escrava, no original, quando estas fizerem parte de citações (diretas e indiretas) extraídas de outros autores ou de documentos de época.

³ Após um rearranjo político no início do século XX, a dita região passou a ser chamada oficialmente de Nordeste do Brasil. Sobre isso, ver (Albuquerque Júnior, 2009).

faziam parte da antedita Capitania, o que deixava seu território mais alargado. Dito isso, em relação aos sertões de Pernambuco, o recorte espacial da pesquisa dedica maior atenção ao termo da Vila de Cimbres e aos julgados do Pajeú, Tacaratu e Cabrobó, todos situados na terra adentro, ou seja, nos sertões, próximos de alguns dos principais rios da capitania: o São Francisco, Ipojuca, Capibaribe, Moxotó, Ipanema e Pajeú.

O conceito de “sertão” utilizado aqui, enquadra-se na definição contida no “Vocabulário Português & Latino”, escrito no ano de 1728, por Raphael Bluteau. Este designou “sertão” como “região, apartada do mar, e por todas as partes, metidas entre terras”. (Bluteau, 1728. p. 616). Porém, é importante salientar que o dito termo também possuía outras designações. No início do século XIX, por exemplo, o naturalista inglês Henry Koster (1816) o descreveu da seguinte forma: “The word Sertam is used rather indefinitely, as it does not only mean the interior of the country, but likewise a great part of the coast, of which the population is yet scant receives this general name”. (Koster, 1816).

Assim, sintetizando os dizeres de Koster, a palavra “sertão” era usada tanto para designar o interior do país, como também para se referir a grande parte da costa, cuja população ainda era escassa. Atualmente, existem acaloradas discussões a respeito da origem e conceitos do vocábulo. Nos últimos anos, pesquisadores como Antônio Carlos Robert de Moraes (2012), Gilberto Mendonça Teles (2009), Kalina Vanderlei Silva (2010), Erivaldo Fagundes Neves (2012a), Socorro Ferraz e Bartira Ferraz (2015) têm feito aprofundadas análises sobre a origem da palavra “sertão” e os diversos sentidos que adquiriram ao longo dos tempos. Apesar de pesquisas diferentes, alguns pontos parecem convergir sobre os estudos desses pesquisadores, entre eles: 1) A palavra possui origem incerta. 2) O conceito de sertão refere-se a um recorte físico-espacial impreciso. 3) Os sertões são pensados numa perspectiva sociocultural, onde seriam colocados como espaços que ainda não havia (ou era rara) a presença dos colonizadores e de seus padrões culturais europeus. (Marques, 2017).

Em termos metodológicos, a pesquisa documental se baseia no paradigma indiciário usado pelo historiador italiano Carlo Ginzburg (1989), que nos permite enveredar nos resíduos, fragmentos e indícios presentes na documentação de épocas passadas. (Ginzburg, 1989). No que concerne às fontes de pesquisa, faz-se uso de inventários *post-mortem* e testamentos pertencentes aos acervos de duas instituições: o Memorial da Justiça/Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano

(IAHGP). Desses acervos, foi utilizada uma amostragem de 49 inventários *post-mortem* e 8 testamentos, totalizando 57 documentos, referentes ao recorte temporal e espacial da pesquisa. Somam-se a isso manuscritos avulsos do Arquivo Histórico Ultramarino e outros documentos coevos. Nesse sentido, nos inventários *post-mortem*, testamentos e outros documentos, por vezes, é possível obter fragmentos de informações sobre os escravizados, como por exemplo, suas condições jurídicas (escravo, liberto/forro) e qualidades (negro, crioulo, pardo, mulato, cabra, etc), nome, idade aproximada e informações sobre alforrias e fugas. Esses indícios nos ajudam a reconstruir a história da escravidão e liberdade nos sertões de Pernambuco.

ALFORRIAS

Uma forma de os escravizados adquirirem sua liberdade na América portuguesa era pela alforria. A alforria era de caráter legal. De acordo com Eivaldo Fagundes Neves (2012b), a emancipação se caracterizava como um “ato jurídico pelo qual o senhor, espontaneamente, ou uma autoridade judicial, mediante uma ação de liberdade, concedia alforria a um escravo, que passava a condição de homem livre [...]”. (Neves, 2012. p. 169). Desde cedo, a alforria passou a fazer parte da sociedade escravista brasileira. Como diz Eduardo França Paiva (2018), as alforrias ocorriam devido a negociações envolvendo o senhor e o escravo no cotidiano. Ela poderia ocorrer sob algumas formas: “liberdade comprada, dada gratuitamente, legada em testamento, prometida sob alguma condição”. Segundo Paiva, além dos “bons serviços prestados, obediência e fidelidade”, havia outros aspectos valorizados no cotidiano escravista, por exemplo, “sedução, afeto e confiança mútua”. Dessa prática, algo novo surgia, a possibilidade de alguns ex-escravos “se tornarem senhores de escravos depois de se libertarem, fruto da mobilidade social que se dinamizava”. (Paiva, 2018. p. 92-95).

As alforrias também ocorreram nos sertões de Pernambuco. Detalhes dessa prática podem ser vistos em alguns dos testamentos e inventários *post-mortem* dos habitantes dessa região, entre os anos de 1750 e 1810. Dos 267 escravizados da nossa amostra, foram descritos 11 como libertos/alforriados, correspondendo a aproximadamente 4,2% do total de indivíduos. Dentre esses, eram 7 homens e 4 eram mulheres, o que nos sugere uma possível predileção para alforriar homens nos sertões. Contudo, é necessário não considerar

essa superioridade do número de homens em relação às mulheres como uma regra geral nos sertões de Pernambuco, pois é necessário aprofundar os estudos para se chegar a alguma conclusão sobre o que foi identificado acima.

Até porque, em outros lugares de Pernambuco, em diferentes períodos, existiram casos de mulheres alforriadas serem maioria em relação aos homens. Por exemplo, Beatriz Brusantin (2012), ao estudar alforrias via testamento de proprietários de engenhos na zona da mata norte de Pernambuco, especificamente a Comarca de Nazareth (1870 e 1888), identificou que mais mulheres foram alforriadas que homens. (Brusantin, 2012. p. 267-294).

Em relação às qualidades dos supracitados escravizados que constaram alforriados nos inventários dos sertões, há 4 mulatos, 2 crioulos, 2 pretos, 1 jeje e 2 não tiveram suas qualidades descritas.⁴ Surpreendentemente, os angolas não constaram nesse grupo de libertos. Apesar de se constituírem como o segundo maior grupo do total geral (62 de 267 escravizados), não houve menção de angolas alforriados nos inventários da amostragem.

A ausência de angolas no grupo de libertos torna-se mais intrigante, pois havia na mentalidade da época uma ideia de que os escravizados dessa qualidade eram “dóceis”, “dedicados”, “fiéis”, “honestos” e “esforçados” para conseguir sua liberdade. O viajante inglês Henry Koster, por exemplo, ao percorrer Pernambuco e outras capitanias do norte do Brasil, disse o seguinte sobre os anteditos cativos: “comumente dóceis, e se podem perfeitamente encarregar dos serviços da casa e do estábulo sem que dêem muito cuidado, e alguns demonstram grande dedicação, fidelidade e honestidade”. (Koster, 2003, p. 510). Em outro momento, Koster afirma: “são os que mais se esforçam para obter sua liberdade.” (Koster, 2003. p. 510). Se o viajante inglês acreditava no discurso vigente da época em relação aos negros de Angola, é difícil dizer; o fato é que ele fez esse registro sobre essas pessoas.

Nos inventários e testamentos, é possível identificar os motivos que levavam determinados senhores dos sertões de Pernambuco a alforriarem os respectivos escravizados. As alforrias poderiam ocorrer de forma gratuita, isto é, sem ônus ao escravizado, ou de forma comprada, em que os escravizados pagavam por sua liberdade.

⁴ Sobre as qualidades, de acordo com Eduardo França Paiva (2016) e outros historiadores, “nas sociedades escravistas e profundamente mescladas, biológica e culturalmente, ‘qualidades’ identificavam, distinguiam e hierarquizavam indivíduos e grupos” (Paiva, Chaves e Garcia, 2016, p. 10). No que tange, especificamente, às qualidades dos escravizados no Brasil, pode-se dizer que havia “angola”, “benguela”, “jeje”, “mina”, “congo”, “preto”, “negro”, “crioulo”, “pardo”, “mulato”, “cabra”, entre outros. Atualmente, existem instigantes discussões a respeito das qualidades existentes no Brasil colonial e demais partes do Império português. Alguns historiadores têm desenvolvido excelentes trabalhos a respeito disso, dentre eles: (Guedes, 2012); (Almeida, 2012); (Ivo, Paiva e Amantino, 2016); (Paiva, Chaves, Pérez Garcia, 2016); (Manso, 2016).

Exemplos de alforria sem ônus aos escravizados ocorreram em diferentes datas e em distintos lugares. No ano de 1781, na povoação das Flores, julgado do Pajeú, foi prometido em testamento que a crioula Sezilha receberia uma carta de liberdade após a morte dos seus senhores. O motivo da alforria foi pela companhia que a escravizada prestou à sua senhora e marido ao longo dos anos. Ao que parece, a promessa foi cumprida, pois, no ano de 1785, num auto de contas dos testamenteiros, foi informado que a dita escravizada recebeu sua carta de liberdade conforme conteúdo do testamento. (MJPE. BR PEMJ FLOR, Cx. 317. Inventário de Thomazia Ferreira, 1782.). Nesse sentido, a alforria deu-se sem ônus financeiro para a crioula Sezilha.

Por sua vez, no ano de 1794, no sítio das Lages, julgado do Pajeú, o escrivão do inventário informou que uma “escrava” chamada Margarida se apresentou com sua carta de alforria concedida pelos seus falecidos senhores. Na dita carta, havia dois dos motivos da alforria: “pelos serviços prestados” e pelo “amor de Deus”. (IAHGP. Fundo Orlando Cavalcanti, cx. 41. Inventário de José Casado de Sá, 1794). Pode ser que outros motivos tenham constado no dito documento, porém, o estado de conservação dele não nos permitiu visualizar. Neste outro caso, aparentemente, a alforria também foi dada de forma gratuita para Margarida.

Exemplos de alforria sem ônus para os escravizados também podem ser encontrados no testamento do padre André Miranda da Rocha, no ano de 1807. O referido padre, proprietário de terras na ribeira da Paraíba, de terras em águas do Piancó, e da fazenda das Almas da parte da capela, possuía um total de 7 escravizados, dos quais mandou alforriar 5 deles (o preto Antonio, o preto Pedro, o mulato Francisco, o mulato Inácio e Luiz, sem qualidade descrita). Os outros 2 (crioulo José Pinto e o pardo Gonçalo) foram vendidos por seus testamenteiros. De acordo com André Miranda, as alforrias concedidas a seus escravizados deveram-se aos bons serviços prestados pelos cativos e pela idade avançada de alguns deles. Os pretos Paulo e Pedro, por exemplo, foram descritos como velhos, e por isso foram alforriados. (MJPE. BR PEMJ FLOR, cx. 964. Inventário de André Miranda da Rocha, 1807).

Por sua vez, exemplos de alforrias compradas ou parcialmente compradas pelos escravizados ocorreram no ano de 1804. O proprietário do sítio Saco Grande, termo de Cabrobó, concedeu alforria a dois de seus escravizados mediante algumas condições de pagamento por parte dos cativos: a jeje Marcelina ganhou de seu senhor metade de sua

alforria, a outra metade deveria ser paga pela dita escravizada. Por outro lado, o mesmo senhor garantiu alforria ao crioulo José, desde que este pagasse por seu valor dentro do prazo de até dois anos. Caso não pagasse o referido valor, o dito escravo deveria voltar ao cativo de antes. Apesar de compradas, ambas as alforrias (Marcelina e José) ocorrerem em diferentes situações. Ao contrário de Marcelina, José não teve metade de sua alforria concedida pelo seu senhor. Contudo, recebeu um prazo de dois anos para quitar sua dívida.

Exemplos como este, em que os escravizados compravam sua alforria, aconteciam em diferentes lugares do Brasil. No alto sertão da Bahia, Erivaldo Neves identificou vários casos ocorridos no século XIX. Segundo Neves (2012b), alguns senhores concediam a seus “escravos” o direito de trabalhar, em proveito próprio, durante algumas horas ou dias, e permitiam que, com esse esforço, comprassem sua liberdade ou de algum membro de sua família. Por um lado, isso evidencia que a emancipação de um cativo configuraria uma concessão do senhor; por outro, que a formação de pecúlio pelo escravo satisfazia interesses senhoriais, que obtinham o ressarcimento do valor do escravo. (Neves, 2012b, p. 169-170).

Contudo, uma vez alforriado, isso não significa que o antigo cativo não corresse o risco de retornar à escravidão. Casos legais de revogação de alforria, ou de captura ilegal de um liberto, seguida de reescravização ocorriam em diversos lugares da América portuguesa. Conforme diz Neves (2012b), ao analisar exemplos deste tipo no já mencionado alto sertão da Bahia, “a alforria concedida a um escravo poderia ser revogada nos casos do liberto cometer alguma ingratidão contra quem o alforriou”. (Neves, 2012b, p. 169-170).

No nosso caso, identificamos nos testamentos dos sertões de Pernambuco um caso de revogação de alforria. No ano de 1804, no sítio do Saco Grande, termo da povoação de Cabrobó, foi descrito que o mulato Prudente teve sua alforria revogada pelo seu senhor devido a uma alegada desobediência, prática de injúria e tentativa de assassinato. Segundo o dito senhor, por causa dessa ingratidão, o mulato Prudente deveria voltar ao cativo. (MJPE. BR PEMJ CAB, Cx. 964. Testamento de Cristovão Dornelas de Vasconcelos, 1804). Aqui, cabe uma reflexão sobre o quanto essas alforrias não eram sinônimos de liberdade garantida para o resto da vida, ou seja, existiam exceções legais de reescravização.

Por outro lado, havia também casos de captura ilegal de alforriados. Em Pernambuco, o caso de um liberto que foi indevidamente recapturado e tornado novamente escravo, pode ser visto no requerimento do preto Caetano de nação angola. O referido documento, apesar de curto, revela-nos essa fascinante e trágica história de Caetano, escrita

pelas mãos de seu procurador. No ano de 1799, o preto Caetano pediu à rainha D. Maria justiça quanto ao seu direito de estar forro, pois havia sido indevidamente submetido ao cativo, mesmo já sendo um liberto. Por sua vez, a rainha ordenou aos governadores interinos de Pernambuco que averiguassem esses fatos. Caso fossem verdadeiros, dever-se-ia dar ao preto Caetano sua liberdade e punir os culpados. (AHU_ACL_CU_015, cx. 207, D. 14120).

Segundo consta no antedito documento, o preto Caetano de nação Angola, escravo do cirurgião Jacinto de Campos Brito, acompanhou seu referido senhor em uma das viagens que este fez de Pernambuco para Lisboa. Ao chegar na Alfândega de Lisboa, aconteceu de o preto Caetano ficar forro devido às “Leis Novilíssimas” aplicadas em Portugal.⁵ Por sua vez, o tal senhor, ao perceber que não possuía mais seu escravo, enganou Caetano e o convenceu a retornar para Pernambuco para trabalhar, como forro, em algum ofício de seu gosto. Já no navio de regresso para Pernambuco, o preto Caetano foi escravizado novamente. Logo depois que desembarcou na antedita capitania foi mandado a um engenho onde foi torturado e obrigado a dizer que era escravo e não forro. (AHU_ACL_CU_015, cx. 207, D. 14120). Sendo assim, esse caso nos mostra quanto os libertos viviam vulneráveis na sociedade escravista. Uma vez forros, corriam o risco de retornarem ao cativo, vítimas dos mais diversos tipos de emboscadas que os prendiam e os reconduziam ilegalmente para a escravidão.

Por outro lado, a despeito desses casos de alforriados rebaixados novamente à condução de cativos, houve outros indivíduos que levaram o resto de sua vida como libertos e chegavam a ser bem-sucedidos, pois conseguiram formar família, construir patrimônio e até mesmo ter escravizados para servi-los. Foi o caso, por exemplo, da liberta Lauriana Rodrigues, falecida em meados do século XVIII, cujo inventário foi escrito no ano de 1751, na ilha do Pambu, distrito da Povoação de Nossa Senhora da Conceição do Cabrobó, sertão de Rodelas, Comarca e Capitania de Pernambuco. (IAHGP. Fundo Orlando Cavalcanti, cx. 01. Inventário de Lauriana Rodrigues, 1751).

⁵ Essas “Leis Novilíssimas” citadas no requerimento de Caetano possivelmente estavam a se referir à proibição pura e simplesmente de embarque ou desembarque de negros na Metrópole a partir do ano de 1761. Sobre a proibição a partir dessa data, Joaquim Veríssimo Serrão comenta: “proibiu-se a carga ou transporte de escravos negros de ambos os sexos dos portos da África, do Brasil e da Ásia para a Metrópole.” Os escravos que chegassem em data posterior seriam libertos e não careciam de carta de alforria. Contudo, a lei “não se aplicava aos negros que já viviam no reino ou que chegaram antes de expirar o tempo indicado no diploma”. (Serrão, 2004, p. 136-137).

Lauriana era alforriada e casada com José Pereira, este um escravo de outra propriedade, pertencente a outro senhor. Aqui temos um casamento misto, isto é, quando um indivíduo é livre e outro é cativo. O casamento da liberta com o escravo teve o apoio da antiga senhora de Lauriana e do senhor de José, pois os distintos senhores concederam um total de 5 escravizados para servir ao casal ao longo da vida matrimonial. Eram estes: Pedro e Paulo (por parte do senhor de José) e Francisca e suas “duas crias” (por parte da antiga senhora de Lauriana). (IAHGP. Fundo Orlando Cavalcanti, cx. 01. Inventário de Lauriana Rodrigues, 1751).

A leitura do inventário mencionado acima dá a entender que esses escravizados não se tornaram propriedades do casal Lauriana e José, mas ficaram com eles como uma espécie de concessão, pois, após a morte de Lauriana, a ordem foi para que a escravizada Francisca e suas filhas retornassem para a casa da sua senhora. Já sobre o destino de Pedro e Paulo, nada se mencionou. Esse fato nos mostra duas coisas: 1) havia uma espécie de relação de sociabilidades entre Lauriana Rodrigues e José Pereira com a antiga senhora e o senhor, respectivamente, a ponto de esses últimos cederem escravizados aos primeiros. 2) existiam, dentro de um mesmo grupo social (“escravos”), diferenciações hierárquicas. Estamos a falar do grupo ao qual o escravizado José Pereira pertencia, pois, mesmo sendo cativo, recebeu do seu senhor outros escravizados para servi-lo, bem como recebeu permissão para herdar os bens de sua falecida esposa⁶.

O inventário de Lauriana revelou também que a liberta possuía bens classificados em móveis (roupas, enxoval, talheres, catre, mesa, banco) e animais (cabras e ovelhas). Porém, esses bens foram designados pelo escrivão do inventário como não sendo “bens de consideração”. Em outras palavras, não eram valiosos, pois não havia dinheiro, propriedade de escravizados, metais preciosos ou bens de raiz. (IAHGP. Fundo Orlando Cavalcanti, cx. 01. Inventário de Lauriana Rodrigues, 1751).

Já que o casal não possuía propriedades de terra, há possibilidades da liberta Lauriana e do escravo José Pereira terem residido em terras de um dos senhores, o que poderia indicar que mantiveram vínculos com essas pessoas. Possivelmente, isso ocasionava com que o casal ficasse dependente das vontades dos senhores, ou que, até mesmo, trabalhasse para eles. Casamentos mistos, como o de Lauriana Rodrigues e José Pereira,

⁶ Como Diz Cacilda Machado, nos séculos XVIII e XIX, a ascensão social de um escravo poderia ocorrer no interior de um mesmo grupo, ou seja, a mobilidade social não estava restrita somente à passagem de um grupo a outro. (Machado, 2006).

eram formas vantajosas ao senhor para arregimentar mão de obra extra, neste caso, o indivíduo liberto. Além disso, em outras regiões do Império Português, vale salientar que mesmo alforriados, alguns indivíduos continuavam vinculados a seus donos, independentemente de estarem casados com cativos ou não.

FUGAS

Durante o período colonial, a maior parte dos escravizados não foi contemplada com a alforria, a maioria morreu mesmo no cativeiro. Segundo João José Reis e Eduardo Silva (1989), a alforria era, muitas vezes, um ato de negociação entre senhores e ‘escravos’, quando este ato falhava ou nem chegava a ser realizado por “intransigência senhorial ou impaciência do cativo”, cabia aos “escravos” procurarem as mais diversas formas de resistência contra o jugo da escravidão, dentre elas, as fugas. (Reis; Silva, 1989. p. 7-9).

Tanto nas Américas quanto na África, houve fugas de escravizados. Como diz Martin Lienhard (2005), é nos matos que se costuma haver a fuga dos “escravos” coloniais. Essas pessoas não tardaram muito em compreender que a floresta, e os matos em geral, eram o seu aliado mais seguro. “Os africanos, ao perceberem o terror que o mato inspirava aos portugueses, não só faziam dele o seu refúgio habitual, como também acostumaram a condicionar a sua saída dele a uma série de exigências”. (Lienhard, 2005, p. 81 e 82.). Em busca da liberdade e do fim dos maus-tratos, muitos escravizados empreenderam fugas, alguns chegando a formar quilombos. João José Reis e Eduardo Silva (1989) afirmam que diversos motivos podiam ocasionar a fuga: “abusos físicos, separação de entes queridos por vendas ou transferências inaceitáveis ou o simples prazer de namoro com a liberdade”. (Reis; Silva, 1989. p. 7. 62. 63).

O viajante inglês Henry Koster, que percorreu os sertões de Pernambuco e capitânicas anexas nos primeiros anos do século XIX, relatou a existência de fugas de escravizados. De acordo com Koster, os “escravos” fugidos procuravam afastar-se dos lugares habitados, como uma vila, e se escondiam em bosques, agrupados em números de dez a doze indivíduos. Esses indivíduos tinham o conhecimento das matas, o que lhes propiciava vantagem contra seus captores. Nos matos, “constroem cabanas, que são chamadas de mocambos nos lugares mais ermos, e vivem da caça e dos frutos que podem encontrar”. (Koster, 2003, p. 532).

Existiram diversos quilombos espalhados na América portuguesa, Palmares foi o mais significativo. Este era um conjunto de mocambos dispersos numa região bastante extensa, que ocupava uma área que ia do Cabo de Santo Agostinho até as margens do Rio São Francisco. Palmares também foi duradouro, aparecendo em documentações de fins do século XVI até as primeiras décadas do XVIII. Nas últimas décadas do tempo presente, alguns historiadores desenvolveram diversas pesquisas de excelente qualidade a respeito desse lugar, nomeadamente, Flávio Gomes, Rômulo Nascimento, Marcus Carvalho e Anna França, John Thornton, Luiz Felipe de Alencastro, Sílvia Hunold Lara, entre outros. Parte das pesquisas desses historiadores podem ser vista em forma de artigos científicos pertencentes a obra *Mocambos de Palmares: histórias e fontes (séculos XVI-XIX)*, organizada por Flávio Gomes (2010).

Segundo Marcus Carvalho e Anna Laura de França (2010), as comunidades que formavam Palmares espalhavam-se por várias léguas de terras, entre os engenhos da costa e o agreste, por onde andavam os palmarinos, “exímios navegadores dos labirintos das matas”.(Carvalho; França, 2010. p. 133 e 134). De acordo com Flávio Gomes (2010), após a destruição das principais povoações quilombolas de Palmares em 1695, vários moradores do quilombo conseguiram fugir e se esconder nas matas do entorno, já outra parte conseguiu migrar para áreas da Capitania da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Ainda segundo Gomes, “a preocupação das autoridades quanto à existência de remanescentes de Palmares perdurou até meados do século XVIII” (Gomes, 2010. p. 11).

Muito se fala nas terras dos Palmares, que ficavam na parte leste e ao sul da Capitania de Pernambuco, ou seja, mais próximas da costa. Porém, pouco é abordado a respeito dos seus limites mais a oeste, que chegavam a adentrar parte das caatingas, dos sertões secos, semiáridos e espinhosos, no que hoje é atual região chamada de Agreste de Pernambuco. Recentemente, em artigo de folêgo, Sílvia Hunold Lara (2021) estabeleceu um diálogo entre suas pesquisas com as de diversos investigadores, abordando a cartografia, política e história do território de Palmares. No referido artigo, é possível perceber os limites dos Palmares com os Campos de Garanhuns e os Sertões de Ararobá, bem como alguns dos seus mocambos em terras de Quipapa, Bom Conselho e para além do rio Ipanema, no agreste pernambucano. (Lara, 2021).

De fato, pode-se dizer que negros dos Palmares estavam presentes na vegetação seca, espinhosa e retorcida, conhecida como caatinga. No século XVIII, uma série de

documentos feitos por diferentes moradores dos Sertões de Ararobá certificou a atuação de um capitão chamado Antonio Vieira de Melo no combate aos “negros rebelados” dos Palmares. Seguindo a legislação estabelecida pela concessão de sesmaria, Antonio Vieira de Melo realizou uma série de ações colonizadoras que foram descritas, anos mais tarde, por alguns moradores de Ararobá. Essas ações incluíam desde os combates a grupos indígenas que não aceitavam a submissão aos colonizadores, passando pelo apoio na captura de pretos fugidos dos Palmares que se embrenhavam nos sertões, até a alteração dos espaços naturais, com a abertura de estradas, criações de fazendas de gado e estabelecimentos de povoações (Marques, 2012).

Nas certificações acima mencionadas, que datam de 1729 a 1760, é possível perceber que a vegetação da caatinga dos sertões mais ao oeste, chamados de sertões de Ararobá, foi usada pelos negros para fuga e esconderijo, anos após a destruição de Palmares.⁷ Por exemplo, segundo a certificação feita no ano de 1760 por Manuel Leite da Silva, capitão dos cavalos e comandante da freguesia de Ararobá, sobre a atuação do supracitado Antonio Vieira de Melo, consta que: “[...] a maior parte das terras dadas se achavam apossadas do gentio da terra, rebeldes e ferozes, e dos negros rebelados assistentes nas matas dos Palmares.” (Mello, 1975, p. 762-763).

Por sua vez, no ano de 1741, na certidão de Luiz Mendes da Silva, Cabo Regente do Terço dos Palmares, consta que o dito foi mandado a correr as campanhas e destruir os mocambos que se viam ocultos e espalhados pelos matos, sendo preciso romper as matas em seguimento dos negros até sair às Fazendas de Antonio Vieira de Melo “[...] pelas beiradas de cima que eram caatingas as mais dificultosas marchas, onde pela aspereza se costumavam a ocultar os negros [...]”. (Mello, 1975, p. 762-763). Já na certidão elaborada no ano de 1729, de Manuel de Araújo Cavalcanti, presbítero do hábito de São Pedro, Cura e Vigário da Vara na capitania de Ararobá, consta que Antonio Vieira de Melo era senhor de muitas partes destes lugares, sendo estes compreendidos por “muitas partes incógnitas e ásperas caatingas, em que habitavam antigamente os negros rebelados [...]”. (Mello, 1975, p. 764-765).

⁷ Essas certificações foram oferecidas pelo Instituto Arqueológico e Geográfico e publicadas no Diário de Pernambuco (D.P.) em meados do século XIX. Posteriormente, nos anos 70 do século XX, essas publicações do D.P. fizeram parte de uma coletânea organizada pelo pesquisador José Antônio Gonçalves de Mello, intitulada *O Diário de Pernambuco e a história social do Nordeste, 1840-1889*. (Mello, 1975).

Informações que reforçam que “negros” de Palmares também adentraram mais os sertões a oeste, atingindo os cantos “infrutíferos” e “incultos” da caatinga, podem ser vistas num documento localizado por nós na Biblioteca Pública de Évora, em Portugal, intitulado “Relação do que se passou na guerra com os negros dos Palmares nos sertões de Pernambuco (1678)” (BPE. Cod. CXVI/2-13 a n.º 09).

[...] e pera parte do oeste do sertão dos Palmares se dilatam campos largamente estendidos, porém muitos infrutíferos, é só para pastos acomodados. A este inculto e natural canto se recolheram alguns negros a quem, ou os seus delitos, ou a intratabilidade de seus senhores, fez parecer menos castigo, do que o que eles recebiam, podendo tanto neles a imaginação, que se davam per seguros onde podiam estar mais arriscados; facilitou-lhes a estância a corredia, e com pressas que começaram a fazer, e com persuasões da liberdade, que começaram a espalhar, se foram multiplicando. (BPE. Cod. CXVI/2-13 a n. 09).

Sendo assim, tanto nos trechos das certificações dos moradores do Ararobá, quanto no trecho da “Relação do que se passou na guerra com os negros dos Palmares nos sertões de Pernambuco”, percebe-se que partes dos sertões de Pernambuco, mais a oeste de Palmares, possuíam remanescentes de negros rebelados, tanto aonde se recolheram essas pessoas, o que demonstra que, ao fugirem da destruição dos Palmares, adentraram mais ainda as terras do interior, onde se multiplicaram e continuaram, gradativamente, sendo perseguidos. Diferentemente dos sertões verdes, de clima úmido, de matas exuberantes e rios caudalosos onde a maior parte de Palmares estava incrustado, o sertão de Ararobá, para onde alguns dos palmarinos e seus descendentes se esconderam, era caracterizado, em boa parte, por clima quente e seco, solo pedregoso e vegetação de pequeno porte, retorcida e espinhosa, a chamada caatinga.

Contudo, as matas dos sertões mais ao interior de Pernambuco não tinham somente remanescentes de escravizados fugidos do antigo quilombo dos Palmares, ou seus descendentes. Diversos sítios, fazendas, povoados e vilas existentes nos sertões possuíam trabalhadores escravizados em suas terras. Portanto, nesses locais, não seria difícil imaginar que alguns desses cativos conseguissem fugir e se embrenhar pela caatinga em busca de abrigo. Esses escravizados fugidos viam nos lugares mais afastados a oportunidade de se esconder dos seus proprietários e das autoridades locais.⁸ Possivelmente, alguns desses fugitivos poderiam ter chegado até a formar

⁸ Ainda hoje é possível perceber a existência de remanescentes quilombolas nas regiões Agreste e Sertão. Sobre algumas dessas comunidades ver OLIVEIRA, Ana Lúcia do Nascimento; Marques, Alexandre Bittencourt Leite. Da escravidão negra às comunidades remanescentes: bens culturais e lugar de memória no município de Alagoinha, agreste de Pernambuco. In: CESAR, Tiago da Silva et al. (Org.). *História, cultura e patrimônio: experiências de pesquisa* [e-book]. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2016.

pequenos quilombos nas caatingas ásperas, já outros poderiam ter empreendido as fugas no intuito de tentar negociar melhores condições com seus donos ou com outros senhores.

Nos inventários e testamentos aparecem alguns registros de fugas de escravizados de determinadas propriedades dos sertões de Pernambuco. No ano de 1785, na Fazenda das Almas, julgado do Pajeú, o crioulo Luiz foi descrito como “muito preguiçoso” e “acostumado a fugir”. (IAHGP. Fundo Orlando Cavalcanti, cx. 71. Inventário de Alexandre da Silva de Carvalho, 1785). Possivelmente o fato de resistir à escravidão, seja na estratégia de lentidão das atividades do dia a dia, seja nas tentativas de fuga, gerou ao referido escravizado essa fama de preguiçoso e de fujão entre seus senhores. Interessante notar que Luiz era casado com a cabra Catharina. Nesse sentido, possivelmente as fugas empreendidas pelo escravizado ocorreram antes da união com sua mulher. A não ser que ele abandonasse a esposa nessas tentativas, já que ela em nenhum momento foi descrita como dada a fugas. Ou então, as fugas empreendidas pelo crioulo eram temporárias, reivindicatórias, isto é, sem o objetivo de rompimento radical com o sistema, conforme casos identificados por João José Reis e Eduardo Silva em diversas regiões do Brasil. (Reis; Silva, 1989, p. 9, 65-66).

Já no ano de 1788, o mulato João havia fugido do seu senhor, um português chamado Luiz Ferreira Maciel, proprietário da Fazenda da Barra e da Alagoa, ribeira do Pajeú, tendo sido encontrado em outra propriedade em casa e sob o poder de um capitão chamado Aleixo Feliz de Andrade, morador em seu engenho junto de Limoeiro. Tanto o Pajeú quanto Limoeiro situavam-se nos sertões de Pernambuco, porém, a distância de uma localidade para outra, em linha reta, fica a mais de 275 quilômetros. No seu testamento, segundo Luiz Ferreira de Maciel, foi o próprio capitão Aleixo quem escreveu uma carta informando o paradeiro e o desejo de comprar o mulato João pelo valor de 150 mil réis. Por sua vez, o proprietário Luiz Maciel informou que o valor de seu “escravo” era de 190 mil réis, e na falta da arrecadação do valor, o escravizado deveria ser reconduzido para sua propriedade no Pajeú. (MJPE. BR PEMJ FLOR, cx. 961. Testamento Comendador Luiz Ferreira Maciel, 1788).

Os sertões também eram procurados pelos escravizados fugitivos oriundos do litoral. No ano de 1725, por exemplo, uma “escrava” assassinou seu senhor e fugiu para o sertão. Infelizmente, não foi possível saber os motivos que levaram ao assassinato e à fuga, pois o documento encontra-se bastante ilegível. Contudo, sabemos que o documento trata de um requerimento do filho do falecido pedindo justiça para apuração da morte do seu pai, militar do terço de Olinda. (AHU_ACL_CU_015, cx.31, D.2789).

As fugas de escravizados em Pernambuco pareciam ser constantes. Nos anos de 1750, a existência de um Juízo dos Ausentes tinha, dentre suas finalidades, devolver ou arrematar escravizados fugidos. Os senhores que mandassem resgatar seus fugitivos cativos, recolhidos pelo

Juízo, deveriam pagar todas as despesas feitas pelo dito órgão. Cabia a esses senhores identificar seus escravizados, declarando os nomes deles e os lugares de onde eram provenientes. Caso algum “escravo” não fosse requisitado por seu dono, o cativo seria rematado por um valor estipulado a outro senhor. Entretanto, parece que havia problemas dentro do referido órgão. No ano de 1757, a Câmara do Recife escreveu uma carta ao rei Dom José, relatando os delitos cometidos pelo Juízo dos Ausentes que recolhia os “escravos” fugidos e os arrematava para outrem por preços diminutos, em prejuízo de seus antigos donos, que chegavam a procurar e identificar no Juízo seu cativo fujão. (AHU_ACL_CU_015, cx. 84, D. 6978).

Nem todo escravizado fugia de seu senhor à procura de liberdade. Havia casos de pessoas escravizadas que empreendiam fugas na esperança de encontrar outro senhor, talvez menos violento do que o antecessor. Segundo a tal carta emitida pelos supracitados oficiais da Câmara do Recife ao rei Dom José I, alguns dos cativos fugidos, desde o Rio São Francisco até o Maranhão, buscavam “qualquer Comarca que melhor conta lhes faz para serem arrematados, sendo em grave prejuízo de seus senhores”. (AHU_ACL_CU_015, cx. 84, D. 6978). Em outras palavras, tudo indica que alguns escravizados fugiam de seus antigos proprietários no intuito de serem recolhidos pelo Juízo dos Ausentes para em seguida serem arrematados por outra pessoa.

Por fim, independentemente de as pessoas escravizadas fugirem em caráter temporário ou de fugirem do cativo definitivamente, o fato é que os matos eram os grandes aliados para acobertar o cativo africano e seus descendentes. Afinal, desde as florestas da África que escravizados costumavam desenvolver resistência aos senhores coloniais. Uma vez atravessados pelo Atlântico, isso continuaria a ocorrer na América portuguesa. Inseridos do litoral aos sertões da América portuguesa, não tardará muito para os africanos escravizados e seus descendentes compreenderem que aquelas florestas, tão semelhantes e ao mesmo tempo diferentes da sua terra natal, eram também suas aliadas mais seguras contra a escravização por parte dos colonizadores.

CONCLUSÃO

Em suma, durante o período colonial, nos sertões da Capitania de Pernambuco, a escravidão era uma constante. Os escravizados e libertos que apareceram na documentação coeva, utilizada ao longo deste trabalho, eram somente alguns dos milhares de cativos africanos e cativos nascidos no Brasil que estavam espalhados por vilas, povoados, fazendas, sítios e demais propriedades rurais dos sertões de Pernambuco, durante o período colonial. A partir de indícios coletados e analisados nas fontes, pôde-se perceber quem eram algumas dessas pessoas cativas que conseguiram sua liberdade e as formas como obtiveram essa liberdade, ou seja, através de alforrias ou fugas. Em caso de alforrias, os tipos delas concedidas. Em caso de fuga para os matos, se os fugitivos eram

remanescentes/descendentes dos antigos Palmares, do litoral ou de fazendas escravistas localizadas nos próprios sertões de Pernambuco.

Na amostra dos inventários e testamentos, foram identificados 267 escravizados. Destes, 11 apareceram como libertos/alforriados, o que corresponde a aproximadamente 4,2% do total de indivíduos. Dentre esses, eram 7 homens e 4 eram mulheres. Quanto às qualidades dos escravizados que constaram alforriados, identificou-se 4 mulatos, 2 crioulos, 2 pretos, 1 jeje e 2 não tiveram suas qualidades descritas. Por sua vez, apesar de se constituírem como o segundo maior grupo do total geral de escravizados (62 de 267), não houve menção de angolas alforriados na documentação da amostragem, o que difere daquilo é visto nos relatos do viajante Henry Koster, para quem os escravizados angolas eram “dóceis”, trabalhadores, fiéis, honestos e os que mais se esforçavam para “obter sua liberdade” em Pernambuco e demais capitânicas do norte.

Na tentativa de obter sua liberdade, os escravizados dos sertões promoviam negociações com seus senhores no intuito de receber alforria. Conforme alguns exemplos analisados, essas alforrias poderiam ser sem ônus ou com ônus para os cativos, sendo esta última de forma total ou parcial, mediante compra da liberdade pelo próprio escravizado. Uma vez adquirida a alforria, infelizmente, como visto, os forros não estavam totalmente seguros da sua liberdade, havia casos de revogações legais para uns, bem como o risco de reescravização de forma ilegal para outros.

Por sua vez, outra alternativa para a busca pela liberdade era através da fuga enquanto resistência contra o sistema escravista. Foi analisado que nos sertões de Pernambuco, negros perseguidos desde a destruição de Palmares, bem como provindos de outros lugares da costa, encontravam na áspera, retorcida e espinhosa caatinga esconderijo para fugas e formações de novos quilombos. Além disso, observou-se que as fugas para os matos dos sertões não se davam somente a partir dos Palmares ou da costa da Capitania de Pernambuco. Nos próprios sertões havia diversos sítios e fazendas escravistas, bem como povoados e vilas, cuja mão de obra das pessoas escravizadas era usada nas mais variadas atividades do dia a dia. Nesses lugares foram encontrados exemplos de cativos que fugiram da propriedade de seus senhores e tomaram os mais variados caminhos. Não deveria ser difícil que esses fugitivos se somassem a outros, encorpando os quilombos espalhados pelos vastos matos.

No entanto, ainda há muito a se investigar a respeito da escravidão e liberdade nos sertões de Pernambuco. Apesar dos avanços da historiografia nos últimos anos, são necessários maiores trabalhos para cobrir uma área tão extensa e pouco abordada, se comparada com os estudos acerca do litoral e proximidades.

REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. *A invenção do Nordeste e outras artes*. 4. ed. rev. São Paulo: Cortez, 2009.
- ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro. Histórias de gente sem qualidade: mulheres de cor na capitania de Pernambuco no século XVIII. In: Flávio José Gomes Cabral; Robson Costa (orgs.). (2012) *História da escravidão em Pernambuco*. Recife: Editora Universitária UFPE, 2012. p. 37-60.
- Bluteau, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 – 1728. v.7, p. 613.
- BRUSANTIN, Maria de Miranda. As últimas vontades e os desejos primordiais: as alforrias via testamentos (Pernambuco), 1867-1887. In: CABRAL, Flávio José Gomes; COSTA, Robson. *História da escravidão em Pernambuco*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. p. 267-294.
- CARVALHO, Marcus; FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. Palmares, a cabanada, a “gente das matas”. In: GOMES, Flávio (Org.). *Mocambos de Palmares: histórias e fontes, séc. XVI XIX*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010. p. 131-148.
- FERRAZ, Socorro; BARBOSA, Bartira Ferraz. *Sertão: fronteira do medo*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2015.
- GUEDES, Roberto. Exóticas denominações: manipulações e dissimulações de qualidades de cor no reino de Angola na segunda metade do século XVIII. In: ALMEIDA, Suely Cordeiro de; SILVA, Gian Carlo de Melo; RIBEIRO, Marília de Azambuja. *Cultura e sociabilidades no Mundo Atlântico*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012. p. 369-398
- GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- GOMES, Flávio. Apresentação: Palmares, historiografia e fontes. In: GOMES, Flávio (Org.). *Mocambos de Palmares: histórias e fontes, séc. XVI XIX*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2010. p. 7-20.
- IVO, Isnara Pereira; PAIVA, Eduardo França; AMANTINO, Márcia. *Religiões e religiosidades, escravidão e mestiçagens*. São Paulo: Intermeios: 2016.
- KOSTER, Henry. *Travels in Brazil*. – London: printed for longman, Hurst, Rees, Orme, and Brown, Paternoster-row, 1816.
- KOSTER, Henry. *Viagens ao Nordeste do Brasil*. Tradução de Câmara Cascudo. 12. ed. Rio de Janeiro; São Paulo; Fortaleza: ABC Editora, 2003.
- LARA, S. H. O território de Palmares:: representações cartográficas e dimensões territoriais. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 64, p. 12–50, 2021. DOI: 10.9771/aa.v0i64.43622. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/43622>. Acesso em: 15 jul. 2024.
- LIENHARD, Martin. *O mar e mato: histórias da escravidão*. Luanda: Kilombelombe, 2005.
- MACHADO, Cacilda. *A Trama das Vontades: Negros, pardos e brancos na produção da hierarquia social* (São José dos Pinhais – PR, passagem do XVIII para o XIX). Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: Instituto de Filosofia e Ciências sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006.

MANSO, Maria de Deus. *Um “universo” embaraçoso de relações: homens livres, pobreza escrava, escravas, mulatinhos, crioulos e cabrinhas: Salvador no século XIX*. In: IVO, Isnara Pereira; PAIVA, Eduardo França. AMANTINO, Marcia. (Org.) *Religião e religiosidades, escravidão e mestiçagens*. São Paulo: Intermeios, 2016.

MARQUES, Alexandre Bittencourt Leite. *Entre lajedos e lagoas : formação territorial, habitações e bens culturais no povoado de Alagoinhas nos sertões de Pernambuco (1775 -1835)*. 2012. 146 f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em História) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife. Disponível em: <http://www.tede2.ufrpe.br:8080/tede2/handle/tede2/6177>. Acesso em: 15/07/2024.

MARQUES, Alexandre Bittencourt Leite. *Vindos dos sertões da África: a presença de escravos africanos nos sertões de Pernambuco da América portuguesa (1750-1808)*. In: MONTEIRO, Catarina; SARMENTO, Clara; HASPARYK, Gisela. (Org.). *Viagens Intemporais pelo Saber: Mapas, redes e histórias*. Porto: CEI, 2017.

MARQUES, Alexandre Bittencourt Leite. *No “coração das terras”: os sertões da capitania de Pernambuco e do reino de Angola: representações, conexões e trânsitos culturais no império português (1750-1808)*. Évora, Tese (Doutorado), Universidade de Évora, 2019. Disponível em: <https://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/25748>. Acesso em: 14/07/2024.

MELLO, José Antonio Gonsalves de. *Documentos e notas que ao Instituto Arqueológico e Geográfico oferece J. D.* In: MELLO, José Antonio Gonsalves de (Org.). *O Diário de Pernambuco e a história social do Nordeste, 1840-1889*. Recife: Edições O Cruzeiro, 1975. v. 2.

MORAES, Antonio Carlos Robert. *O sertão: um “outro” geográfico*. *Terra Brasilis, Nova Série*, n. 4-5, p. 1-8, 2012. p. 3. Disponível em: <http://terrabrasilis.revues.org/341>. Acesso em: 26 mar. 2018.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Sertão recôndito, polissêmico e controvertido*. In: KURY, Lorelai Brilhante (Org.). *Sertões adentro: viagens nas caatingas, séculos XVI a XIX*. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2012a. p. 14-57.

NEVES, Erivaldo Fagundes. *Escravidão, pecuária e policultura: alto sertão da Bahia, século XIX*. Feira de Santana: UEFS Editora, 2012b.

OLIVEIRA, Ana Lúcia do Nascimento; MARQUES, Alexandre Bittencourt Leite. *Da escravidão negra às comunidades remanescentes: bens culturais e lugar de memória no município de Alagoinha, agreste de Pernambuco*. In: CESAR, Tiago da Silva et al. (Org.). *História, cultura e patrimônio: experiências de pesquisa* [e-book]. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2016.

PAIVA, Eduardo França; CHAVES, Manuel F. Fernández; PÉREZ GARCÍA, Rafael M. (Org.). *De que estamos falando?: antigos conceitos e modernos anacronismos*. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

PAIVA, Eduardo França. *Alforrias*. In: SCHWARCZ, Lilia M; GOMES, Flávio (Org.). *Dicionário da escravidão e liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 94-95.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 7, 62-63.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo. *História de Portugal: o despotismo iluminado, 1750-1807*. 6. ed. Lisboa: Editorial Verbo, 2004.

SILVA, Kalina Vanderlei. *Nas solidões vastas e assustadoras: a conquista do sertão de Pernambuco pelas vilas açucareiras nos séculos XVII e XVIII*. Recife: Cepe, 2010. p. 112.

TELES, Gilberto Mendonça. O lu(g)ar dos sertões. **Verbo de minas**: Revista do Programa de Mestrado em Letras do Centro de Ensino Superior, Juiz de fora, V. 8, N. 16, P.71-108, jul./dez. 2009.

DADOS DE AUTORIA

Alexandre Bittencourt Leite Marques

Doutor em História pela Universidade de Évora, Portugal, com bolsa de estudos CAPES/MEC. Diploma de Grau de Doutor reconhecido pela Universidade Federal de Pernambuco, UFPE (2021). Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura Regional da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Licenciado em História pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Técnico em Turismo pelo antigo CEFET-PE, atual IFPE. Atua profissionalmente como professor do curso de História da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). É professor efetivo (atualmente licenciado) da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE-PE), atuando na Escola Técnica Estadual Ministro Fernando Lyra (ETE MFL). Atua também como professor substituto do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE - Campus Palmares). Ocasionalmente, atua como professor visitante dos cursos de Especialização em História do Nordeste do Brasil e de Especialização em Gestão e Preservação do Patrimônio e Inovação em Pesquisa Histórica, ambos da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP). Tem experiência em pesquisa e ensino, com ênfase em América portuguesa, Capitania de Pernambuco, Reino de Angola, Sertões, Paleografia, Educação Patrimonial e Patrimônio Cultural. E-mail: alexandre.bittencourt@hotmail.com. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8441-5259>.